



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2007

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. +Fixação da Derrama

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto nos n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, delibera **autorizar o lançamento de uma derrama para cobrança em 2008**, sobre os rendimentos das pessoas colectivas da circunscrição do Município, fixando-se o seu montante em **1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC**.

Votação: Aprovada por maioria, com onze votos contra do PSD.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Lacão Costa

1.º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2007

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 3. CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação da taxa de IMI de 0,8% relativa aos prédios urbanos e a taxa de 0,5% relativa aos prédios urbanos avaliados, a liquidar em 2008; CIMI – Majoração do Imposto Municipal sobre Imóveis nos Centros Históricos de Abrantes e Rossio ao Sul do Tejo – Prédios urbanos degradados, majoração de 20% da taxa de IMI ao abrigo do n.º 8 do artigo 112.º.**

Considerando o disposto no 53.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 112.º e artigo 28.º, n.º 1, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **fixar** nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do referido artigo 112.º, **as taxas de IMI de 0,8% relativa aos prédios urbanos e de 0,5% relativa aos prédios urbanos avaliados, a liquidar em 2008, bem como a majoração de 20% da taxa de IMI ao abrigo do n.º 8 do artigo 112.º, referente aos Prédios urbanos degradados nos Centros Históricos de Abrantes e Rossio ao Sul do Tejo, sendo considerados os elementos constantes das listagens anexas.**

Votação: Aprovada por maioria com os votos contra do PSD (11), da CDU (2) e do BE (1).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Lacão Costa

1.º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2007

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. Mercado Semanal aos Sábados – isenção de taxas de terrado até 1 de Junho de 2008

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 2, alíneas a) e e), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a isenção de taxas de terrado até 1 de Junho de 2008.**

Votação: Aprovada por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Lacão Costa

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2007

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. Rectificação aos artigos 6º e 10º da Tabela de Taxas (Capítulo II – Edificação e Urbanização), após período de discussão pública.

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 2, alíneas a) e e), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar** a **rectificação aos artigos 6º e 10º da Tabela de Taxas (Capítulo II – Edificação e Urbanização), após período de discussão pública**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovada por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Lação Costa

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2007

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 6. Autorização de delegação de competências a efectuar pela Câmara Municipal de Abrantes na Junta de Freguesia de Concavada através de Protocolo de Colaboração a celebrar, com vista à construção do Centro de Tecnologias da Informação.**

Considerando as deliberações da Câmara Municipal de Abrantes e legislação aplicável, designadamente o regime introduzido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e em particular o seu artigo 15.º, e artigos 53.º, n.º 2 alínea s) e 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, delibera **autorizar** a Câmara Municipal a **delegar competências na Junta de Freguesia de Concavada através de Protocolo de Colaboração a celebrar, com vista à construção do Centro de Tecnologias da Informação.**

Votação: Aprovada por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Lacão Costa

1.º Secretário

Manuel Duarte dos Santos